



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 398/09-GP.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ampliar a Macrozona Urbana do Município; a alterar o artigo 57 da lei nº 343/2006 do Plano Diretor do Moreno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO** aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o teor do artigo 57 da lei nº 343/2006 (PLANO DIRETOR DO MORENO), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57 A Macrozona Urbana é composta pelo núcleo urbano de Bonança/Cidade de Deus, o núcleo urbano da Sede, o núcleo de Nossa Senhora das Graças e uma faixa de 700 metros de ambos os lados da rodovia federal BR-232, excetuando-se a faixa situada na área norte da BR-232, no Distrito de Bonança, criada pela lei nº 248/90-GP, que passa a ter 2000 metros”.

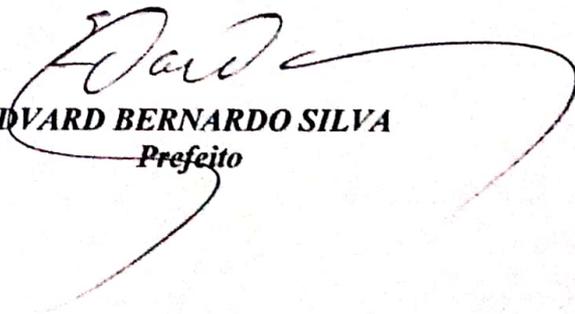
Art. 2º - A faixa de 2000 metros situada na área norte da BR-232 no Distrito de Bonança, fora dos limites da ZU-04, será caracterizada como ZU-03, incidindo sobre ela todos os parâmetros e diretrizes urbanísticas e ambientais estabelecidas na lei nº 343/2006.

Art. 3º - O uso e ocupação do solo nessa área deverão atender integralmente à Lei nº 9860/86 (Lei de Proteção de Mananciais) e às demais legislações ambientais e urbanísticas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 30 de novembro de 2009.

Recb. 01-12-09
F. A. J.
Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em 02/11/09
J. A. C.


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito